

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 05.149.091/0001-45

Capanema/Pa, 03 de janeiro de 2022

Ofício nº 002-A/2022 – SEMED

A sua Excelência  
Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto  
Prefeito Municipal de Capanema  
Capanema/PA

Senhor Prefeito,

Com os nossos cordiais cumprimentos, solicitamos a V. Ex<sup>a</sup>. Autorizar o Departamento de Licitação a formalizar o Processo Licitatório nas conformidades da Lei nº 8.000/93 objetivando a contratação de serviços técnicos profissionais nas atividades de Apoio à Contabilidade na elaboração e transmissão do SIOPE, RREO, RGF para SICONFI, atendendo assim a Secretaria Municipal de Educação, por 12 (doze) meses.

Sem mais subscrevemo-nos

Atenciosamente,

Marcia do Socorro S. Resuenc  
Secretária Municipal de Educação

**MARCIA DO SOCORRO SANTOS RESUENO**  
Secretária Municipal de Educação

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE APOIO AO SETOR DE CONTABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PA, ESPECIFICAMENTE NA ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DO SIOPE, RREO, RGF via SICONFI, com fito a integrar o quadro técnico da referida Secretaria Municipal, uma vez que a mesma não dispõe de servidores efetivos habilitados para a prestação dos serviços perquiridos.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços ora pretendido, é decorrente da necessidade de Prestação de serviços de técnicos profissionais de contabilidade pública, referente a elaboração e transmissão do SIOPE, RREO, RGF via SICONFI. Justificamos ainda, que não disponibilizamos de técnicos capacitados para exercer estas funções em nosso quadro de servidores, assim a administração sente a necessidade de contratar profissionais capacitados para desenvolver suas atividades precípuas em todos os órgãos e setores desta Administração.

2.2. Os serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA versam sobre assessoria e consultoria técnica especializada.

2.3. Assim a relevância do serviço exige providencias necessárias para confecção de processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação para a contratação, pelo período de 12 (doze) meses, Profissional especialista em Contabilidade Pública, para prestação dos seguintes serviços de Assessoria e Consultoria Contábil a Secretaria Municipal de Educação, de Capanema/PA:

- a) Elaboração, preenchimento e transmissão do SIOPE/FNDE (BIMESTRAL);
- b) Geração Inclusão e Transmissão do RREO via SICONFI;
- c) Geração Inclusão e Transmissão do RGF via SICONFI;
- d) Elaboração de relatórios mensais do Fundo Municipal de Educação e FUNDEB;

### 3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

- a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato;
- b) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;
- c) Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade-CRC, com no mínimo 04 (quatro)anos;
- d) Possui experiência de no mínimo 04 (quatro) anos em contabilidade pública, com comprovação por documento expedido pelo órgão público.
- e) Possuir total domínio e conhecimento no sistema operacional utilizado pela Prefeitura Municipal de Capanema/PA na gestão financeira e orçamentária.
- f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se pelo objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos

os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE;

- h) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
- i) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- j) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- k) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;
- l) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela CONTRATANTE sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária a CONTRATANTE entendimento do objeto deste Termo de Referência;
- m) Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes deste Termo de Referência;
- n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei 8.666/93, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Termo de Referência, sem que caiba à CONTRATADA qualquer reclamação;
- o) É facultada a supressão além dos limites acima estabelecidos mediante acordo entre as partes;
- p) Garantir o funcionamento dos equipamentos e componentes fornecidos, responsabilizando-se pela manutenção corretiva dos mesmos, durante o período de garantia.

#### 4. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a: Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Termo de Referência;

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as

preestabelecidas no contrato.

## 5. FORMAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 5.1. Durante a vigência do contrato, a contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial, que será necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados, sempre respeitando as legislações específicas da área contábil.
- 5.2. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Administração Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.
- 5.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.
- 5.5. O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.
- 5.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
  - Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
  - A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
  - A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
  - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
  - A satisfação do público usuário.
- 5.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 5.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.
- 5.9. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

## 6. PRAZOS E CONDIÇÕES

Os trabalhos da Assessoria Contábil a ser contratada, relacionados, supõem atuação presencial na sede da Secretaria Municipal Educação de Capanema/PA, conforme indicado neste Termo de Referência.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado de forma total. Além disso, com apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s)

Fiscal(is) Eletrônica(s)/ Fatura(s), uma vez que tenham sido cumpridos, no que couber, todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

- 7.2. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado mensalmente de acordo com a execução dos serviços e mediante apresentação das notas fiscais de prestação de serviços.
- 7.3. O valor de cada parcela mensal será igual ao resultado obtido pela divisão do valor anual contratado pelo número de meses do período contratado.
- 7.4. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.
- 7.5. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão, por escrito, a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando em suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.
- 7.6. Os valores da(s) NFe(s) / Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis após a notificação para realizar a substituição desta(s) NFe(s) / Fatura(s).

## 8. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

- 8.1. De acordo com a Lei 8.666/93, a comunicação ocorrerá entre o servidor designado da Secretaria Municipal de Educação, de Capanema/PA e o preposto da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE.
- 8.2. Os meios de comunicação (e-mail, número de telefones) serão utilizados para realização do chamado para esclarecer as dúvidas.

## 9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Os preços contidos na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, assistência técnica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência e Anexos, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

## 10. SANÇÕES APLICÁVEIS

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Prefeitura Municipal de Capanema/PA pode, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - a) Advertência;
  - b) Multa de 0,5% do valor total do contrato por dia de atraso na entrega dos itens, por até 10 (dez) dias;
    - b.1) Para cada dia de atraso na entrega dos itens, esta deverá ser prorrogada por período correspondente, e acrescido ao final do contrato.
  - c) ) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial de serviço ou descumprimento de obrigação contratual;
  - d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação

assumida ou descumprimento de obrigação contratual;

- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura Municipal de Capanema/PA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**10.2. A inexecução parcial do serviço é caracterizada quando:**

- a) A CONTRATADA exceder o tempo de atendimento máximo aceitável;
- b) A CONTRATADA não executar os serviços contratados seguindo os padrões indicados pela Secretaria Municipal de Educação, de Capanema/PA, neste Termo de Referência;

**10.3. A inexecução total do serviço é caracterizada quando:**

- a) A CONTRATADA divulgar a terceiros, sem expressa autorização da Prefeitura Municipal de Capanema/PA, as informações que vier a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados;
- b) A CONTRATADA não atingir o mínimo aceitável em todos os itens acordados no Acordo de Nível de Serviço;
- c) A CONTRATADA não entregar o equipamento dentro dos prazos definidos neste Termo de Referência;
- d) A CONTRATADA entregar equipamento defeituoso que necessite ser substituído por mais de duas vezes no período de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Aceite Provisório.

**10.4.** As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Capanema/PA e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

**10.5.** A multa aplicada poderá ser recolhida pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação, descontada dos pagamentos devidos pela Administração, por execução da garantia ou cobrada judicialmente.

**10.6.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**11. ESCOLHA DO FORNECEDOR**

O escolhido foi **Alberto de Oliveira Souza**, portador do CPF nº 449.748.762-87, com notório conhecimento em contabilidade pública, possuindo expertise para desenvolver suas atividades em todos os órgãos e setores desta Administração Pública Municipal de Capanema.

**12. VIGÊNCIA**

A vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser alterado de acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**13. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1.** A fiscalização e o controle da execução dos serviços caberá ao Gestor do Contrato, servidor designado para função;

13.2. Os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todas as etapas; e a presença do servidor designado não diminuirá a responsabilidade do Profissional na sua execução do serviço;

13.3. O Gestor do Contrato poderá sustar, recusar, mandar refazer elementos sobre os serviços, desde que não estejam de acordo com as especificações técnicas.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Caso o atendimento não seja realizado dentro do prazo estipulado no termo de referência, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.

PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM  
CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO

DE: ALBERTO DE OLIVEIRA SOUZA

PARA: FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO

ASSUNTO: PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
TÉCNICO PROFISSIONAIS EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR  
PÚBLICO

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Capanema

A presente tem a finalidade de apresentar a vossa Excelência, proposta de Serviços Técnicos contábeis, especificamente da área de contabilidade aplicada ao Setor Público, com pretensão de integrar o quadro de técnico da Prefeitura Municipal de Capanema a partir do exercício de 2022.

Possuo muitos anos de experiência na área de prestação de serviços em contabilidade aplicada ao setor público, estando devidamente qualificado, habilitado, para atender as demandas e ajudar o Município no cumprimento da suas obrigações acessórias legais, os serviços que possuo habilidade em desenvolve-los são os seguintes:

- 1. Elaboração, preenchimento e transmissão do SIOPE/FNDE (BIMESTRAL);**
- 2. Geração e transmissão do RREO via SICONFI;**
- 3. Geração e transmissão do RGF via SICONFI;**
- 4. Elaboração de relatórios mensais do Fundo Municipal de Educação e FUNDEB;**

Possuo disponibilidade para viagem, permanência no município, ficando a cargo do Município a hospedagem e alimentação.

A proposta Inicial para a realização dos serviços acima elencados será cobrada da seguinte forma:

**Memoria de calculo:**

**Valor mensal dos Itens:**

**Valor Bruto mensal R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**

**Valor Bruto Anual R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro mil reais)**

Respeitosamente,

Cidade de Ourém, 03 de janeiro de 2022.

  
Alberto de Oliveira Souza  
Contador  
CRC-PA 016784/O-9

Alberto de oliveira Souza

Contador

CRC/PA-016784/O-9



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
GABINETE DO PREFEITO

### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICIPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, com CNPJ Nº05.149.091/0001-45, com sede à Avenida Djalma Dutra nº 2506, Centro, nesta cidade de Capanema, Estado do Pará, representado pelo Excelentíssimo Senhor FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO, brasileiro, casado, agrônomo, portador de RG nº 3151121/SSP-PA e CPF/MF nº 058.810.802-20, residente no município de Capanema, Estado do Pará. ATESTO/DECLARO para os devidos fins que ALBERTO DE OLIVEIRA SOUZA, brasileiro, Contador, portador do CPF Nº449.748.762-87, RG Nº2506870-2ª VIA -PC/PA, com registro Profissional no CRC Nº016784/O-9, Residente e domiciliado na Avenida Governador Fernando Guilhon snº, Bairro Centro, CEP:68690-00, Cidade de Acará, Estado do Pará, Presta serviços técnicos profissionais de contabilidade aplicada ao setor público, desde de janeiro de 2013 até a presente data, sendo cumpridor de todos os prazo e termos firmados em seu contrato com ética, capacidade, eficiência, eficácia e responsabilidade, sempre demonstrando conhecimento especializado na área de Contabilidade, Administração pública e Controle Interno, não havendo contra o mesmo fatos que venham desabonar sua conduta.

Capanema, 04 de janeiro de 2022

FRANCISCO  
FERREIRA FREITAS  
NETO:05881080220

Assinado de forma  
digital por FRANCISCO  
FERREIRA FREITAS  
NETO:05881080220

---

*Francisco Ferreira Freitas Neto*  
Prefeito Municipal De Capanema